

REVOGADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA GP N. 6, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Revogada pela [Portaria n. 25/GP, de 27 de fevereiro de 2025](#)

Dispõe sobre a designação dos(as) Gestores(as) Regionais do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 367, de 27 de outubro de 2023, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#), que institui o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os(as) Gestores(as) Regionais do “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”, do CSJT, passam a integrar o Subcomitê de Trabalho Decente e Seguro, instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo [Ato GP n. 68, de 17 de agosto de 2023](#);

CONSIDERANDO o determinado no Processo Administrativo Eletrônico - PROAD n. 65251/023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os(as) Gestores(as) Regionais do “Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante”, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT-2, na forma do art. 9º da [Resolução n. 367, de 27 de outubro de 2023, do CSJT](#), e do art. 2º, § 2º, do [Ato GP n. 68, de 17 de agosto de 2023](#);

I - Catarina von Zuben, Desembargadora do Trabalho;

~~II - Sandra Miguel Abou Assali Bertelli, Juíza Auxiliar da Presidência.~~

II - Gabriel Lopes Coutinho Filho, Juiz Auxiliar da Presidência. (*Redação dada pelo [Ato n. 56/GP, de 1º de outubro de 2024](#)*)

Parágrafo único. As atividades dos membros indicados nos incisos do *caput* deste artigo serão exercidas pelo período de 2 (dois) anos ou até o término do mandato da atual Administração do TRT-2, biênio 2022/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.